



GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!



Processo Administrativo nº 002/2024-SEINFRA/PMA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À EXPANSÃO E
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES
E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE**

Araripina-PE, 09 de abril de 2024.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (POSTES E LUMINÁRIAS) DESTINADO À EXPANSÃO E MANUTENÇA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência, parte integrante e indissociável do procedimento licitatório, tem por finalidade proceder com o detalhamento dos termos e condições a serem observados pelos proponentes quando da formulação da proposta comercial e apresentação dos documentos de habilitação no âmbito do Pregão Eletrônico que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE;
- 1.2. O Pregão será realizado na sua forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM;
- 1.3. O Pregão Eletrônico de preços será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 017, de 11 de março de 2024 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições de demais normas aplicáveis à espécie.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual aquisição de **material elétrico (postes e luminárias) destinado à expansão e manutenção do sistema de iluminação das praças, parques e áreas verdes do Município de Araripina-PE**, nos termos da tabela abaixo e conforme exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Luminária decorativa ornamental com led integrado; fabricada em alumínio ou material equivalente ou superior; fator de potência > 0,90; potência mínima declarada de 50W; tensão 220v ou bivolt automático; temperatura de cor entre 4.000 e 6.500k; índice de reprodução de cor > 70%; fluxo luminoso superior a 6.000lm; com proteção igual ou superior IP65; resistente a altas temperaturas e	und	20	785,00	15.700,00



	com proteção ultravioleta; resistência mecânica mínima IK08; proteção contra surto e cabos de ligação integrados ao corpo da luminária; material da lente/refrator em policarbonato ou vidro; pintura epóxi ou eletrostática ou equivalente ou superior; encaixe para topo de poste reto circular 2,1/2". Vida útil mínima de 50.000h. Garantia mínima de 5 anos e certificada pelo INMETRO. Fornecimento.				
02	Luminária decorativa ornamental com led integrado; fabricada em alumínio ou material equivalente ou superior; fator de potência > 0,90; potência mínima declarada de 100W; tensão 220v ou bivolt automático; temperatura de cor entre 4.000 e 6.500k; índice de reprodução de cor > 70%; fluxo luminoso superior a 8.000lm; com proteção igual ou superior IP65; resistente a altas temperaturas e com proteção ultravioleta; resistência mecânica mínima IK08; proteção contra surto e cabos de ligação integrados ao corpo da luminária; material da lente/refrator em policarbonato ou vidro; pintura epóxi ou eletrostática ou equivalente ou superior; encaixe para topo de poste reto circular 2,1/2". Vida útil mínima de 50.000h. Garantia mínima de 5 anos e certificada pelo INMETRO. Fornecimento.	und	180	900,00	162.000,000 RA
03	Poste reto em aço tubular patente circular de 2,1/2", altura livre de 3m, fixação por meio de base com flange de reforço para uso de chumbadores. Fornecimento.	und	200	609,43	121.886,00 RA



04	Poste metálico com altura livre de 6m, instalação por meio de base com flange ou engastado no solo. Fornecimento.	und	30	650,00	19.500,00
----	---	-----	----	--------	-----------

2.2. Consiste, de forma simplificada, em:

- 2.2.1. 20 unidades de luminárias decorativas ornamentais com LED integrado – potência 50W;
- 2.2.2. 180 unidades de luminárias decorativas ornamentais com LED integrado – potência 80W;
- 2.2.3. 200 unidades de postes reto em aço tubular patente com altura livre de 3m;
- 2.2.4. 30 unidades de postes metálicos com altura livre de 6m.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 017, de 11 de março de 2024.

2.4. A participação na presente Licitação para Registro de Preços é aberta a todos.

2.5. Os itens objeto deste TR deverão ser de primeiro uso e qualidade e fabricados em linha de produção, tudo em conformidade com suas características e especificidades delineadas neste Termo.

2.6. Além da garantia, os itens deste TR deverão receber o suporte técnico pelo período não inferior a 12 (doze) meses e obedecer às normas específicas que os regulamentam.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O município de Araripina tem se empenhado não apenas em manter praças e outros espaços urbanos multifuncionais, mas também tem reunido esforços para implantar novas áreas de convivência. Entende-se que tais espaços contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população e trazem inúmeros benefícios ao bem-estar dos munícipes, que poderão usufruir de áreas ao ar livre permitindo a interação, inclusão, segurança, visibilidade e liberdade para os que fazem e farão uso dos espaços públicos da cidade.

Por ser assim, a aquisição e instalação dos itens, antes de tudo, oferece qualidade de vida e bem-estar à população. Especificamente de modo a:

- requalificar e modernizar a iluminação das praças, ao adquirir equipamentos modernos de alta qualidade que harmonizem com as novas propostas de praças;
- proporcionar a iluminação adequada para esses ambientes urbanos, viabilizando o seu uso contínuo;
- ampliar os ambientes que tragam iluminação de qualidade, considerando a iluminação funcional e de destaque para o embelezamento urbano;



- proporcionar, em áreas que apresentam pouca luminosidade, uma iluminação adequada ao conforto visual dos usuários, principalmente, para crianças e idosos;
- minimizar a poluição luminosa e saúde da população usuária;
- garantir celeridade na substituição, quando for o caso, do conjunto de iluminação pública, minimizando as interferências sociais negativas, especialmente no tocante à segurança;

Portanto, tem-se como premissa criar uma boa iluminação funcional, sem sombras e sem obstruir a passagem gerando um percurso livre e fácil de percorrer para os pedestres.

4. ASSINATURA DA ATA E VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação expressa, devendo a empresa se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Araripina, na sala da Comissão de Licitação ou por meio Eletrônico, quando couber.
- 4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, à luz do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data da sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Araripina e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araripina.

5. EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação descritos em Edital e no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
 - 5.2.1. **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o grupo pertinente;
 - 5.2.2. **Declaração de garantia** contra defeitos de fabricação, fornecida pelo fabricante de cada componente, através de documento oficial assinado por representante legal com poderes específicos e firma reconhecida, estabelecendo a garantia mínima solicitada, além da garantia legal prevista pelo Art. 26, da Lei Federal nº 8.078/1900 (Código de Defesa do Consumidor – CDC):
 - a) estruturas metálicas das composições de postes: 05 (cinco) anos;
 - b) luminárias decorativas/ornamentais com LED integrado: 05 (cinco) anos.
 - 5.2.2.b.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao

estabelecido pelo CDC, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.2.b.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

5.2.2.b.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

5.2.2.b.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.3. **Apresentação de manuais e amostras** (quando aplicável), de acordo com as especificações técnicas exigidas neste TR.

5.2.4. **Declaração** de que os itens a serem fornecidos atendem a todas as exigências estabelecidas no Edital e TR.

6. DA ENTREGA DAS AMOSTRA E DEMAIS DOCUMENTOS

6.1. O Licitante arrematante, provisoriamente vencedor, deverá apresentar catálogos, manuais e/ou amostras (quando aplicável), de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da expressa convocação, por parte da Comissão de Licitação.

6.1.1. A convocação será feita por meio de correio eletrônico (e-mail), para que sejam apresentadas as amostras e manuais, especificamente das luminárias, e catálogos e manuais dos postes, junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Araripina, sito na Rua Coelho Rodrigues, 174, bairro Centro.

6.2. Caso os catálogos técnicos sejam tidos como satisfatórios, aceitos e validados pela área técnica, o licitante arrematante, considerado provisoriamente vencedor, terá até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da convocação, para apresentar amostras e ensaios, se for o caso, do(s) lote(s) e/ou itens elencados, no endereço e horário ali consignados.

6.3. Efetuada a entrega das amostras por parte do Licitante arrematante, a equipe técnica designada pela Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisá-las, podendo este prazo de análise ser prorrogado, mediante prévia motivação.

6.3.1. As amostras quando apresentadas deverão vir, obrigatoriamente, com as devidas informações, quanto ao: **i) número do Processo de Pregão Eletrônico, ii) item, iii) nome, iv) razão social, v) CNPJ/MF, vi) número de contato e vii) endereço da empresa arrematante** a fim de possibilitar a identificações tanto dos produtos como do licitante que efetuou a entrega.



- 6.3.2. Quando da entrega dos itens, o responsável pelo recebimento deverá registrar de forma clara e sem rasuras a data e horário do seu recebimento.
- 6.4. Caso as amostras não sejam aceitas pela Equipe Técnica esta deverá motivar a não aprovação e concederá mais 05 (cinco) dias úteis a contar da expressa convocação para que a amostra seja revisada e/ou substituída podendo a Licitante arrematante, proceder com a retirada da amostra para posterior devolução com o devido ajuste.
- 6.4.1. Transcorrido o prazo acima sem que haja a apresentação de nova amostra e/ou dos ensaios, a Licitante arrematante será desclassificada passando a Comissão de Licitação a convocar os demais licitantes na ordem de classificação.
- 6.4.2. Na hipótese de apresentação de nova amostra e sendo esta também rejeitada mediante motivação, a Licitante arrematante será desclassificada passando a Comissão de Licitação a convocar os demais licitantes na ordem de classificação.
- 6.5. Emitidos pareceres técnicos indicando a rejeição de amostra de item por estar em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência e na planilha orçamentária, o licitante arrematante será desclassificado do item ao qual pertence.
- 6.6. Havendo desclassificação o processo transcorrerá obedecendo a ordem de classificação no certame seguindo o rito anterior, respeitados os prazos e as condições já adotados.
- 6.7. A inabilitação em um dos itens não desabona o licitante a concorrer para os demais, desde que atendidas todas as exigências.
- 6.8. Todas as amostras aprovadas e reprovadas ficarão retidas junto a Prefeitura Municipal de Araripina pelo prazo de 120 dias após a adjudicação do Processo Licitatório. Passado este prazo, caso não haja o recolhimento das mesmas, elas poderão ser descartadas ou utilizadas sem ônus pela Administração Pública.
- 6.8.1. A retenção não se aplica no caso da primeira amostra ter sido reprovada e necessitar ser revisada e/ou substituída, conforme previsto no item 6.4.
- 6.9. Todas as despesas relacionadas a transporte, carga, descarga e retirada de **amostras**, quando solicitadas, correrão por conta das licitantes.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 7.1. Por se tratar de um registro de preços, o fornecimento dos bens dependerá da necessidade da Administração, devendo obedecer, rigorosamente, todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. As indicações de referências constantes no quadro do item 2.1 servem como parâmetro, mas a sua substituição deve ser por produto de qualidade equivalente em todas as suas



características, e deverão estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil, segundo a ABNT, NBRs e INMETRO, se for o caso;

- 7.3. Para efeito de apresentação e fornecimento, apenas serão aceitos os produtos/bens em embalagens lacradas, conforme o caso, e próprias dos fabricantes com suas identificações impressas nos mesmos.
- 7.4. O fornecimento dos bens solicitados deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após emissão e efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, ou documento equivalente, que conterà a quantidade a ser fornecida.
- 7.5. O custo decorrente do transporte dos bens ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, com entrega no Almoxarifado da Prefeitura, situado à Rua Joaquim Alves de Castro, nº 258, bairro Centro, devendo ser observado o horário das 8h00min às 14h00min, em dias úteis.

8. DO RECEBIMENTO E DEVIDO ATESTO

- 8.1. A entrega será acompanhada por fiscal designado em portaria pela Administração, que realizará a conferência do pedido de fornecimento frente à respectiva nota fiscal, quantitativo e especificação do item, que deverá estar livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens.
- 8.2. O objeto deve estar acompanhado, no que couber, de manual do usuário com uma versão em língua portuguesa ou devidamente traduzida e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 8.3. Na forma do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 os equipamentos serão recebidos por servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
 - a. recebimento provisório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;
 - b. recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios;
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela

veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, após notificação, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital;

- 8.7. A retirada do produto para substituição será efetuada pela CONTRATADA, sem ônus para Administração, devendo o mesmo comparecer no órgão demandante no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data de sua solicitação;
- 8.8. A CONTRATADA deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de não aceitação dos bens fornecidos.

9. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega no local indicado pela Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente;
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 9.3. É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos serviços, através do atesto na nota fiscal/fatura.
- 9.4. Na nota fiscal/fatura deverão constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- 9.5. Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- 9.6. Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo com aplicação de sanção, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.
- 9.7. Na nota fiscal/fatura deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;



10.2. Emitir, antes do pedido de fornecimento do material, a Ordem de Fornecimento/Serviço, ou documento equivalente;

10.3. Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite dos itens.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Gestor do Contrato será responsável:

11.1.1. Por orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

11.1.2. Pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos materiais entregues e instalados;

11.1.3. Pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares;

11.1.4. Manter todas as documentações atualizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

11.1.5. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

11.1.6. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

11.1.7. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

11.1.8. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

11.1.9. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

11.1.10. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

11.1.11. Promover reuniões no local dos serviços, se for o caso, com objetivo a dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;



- 11.1.12. Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
 - 11.1.13. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;
 - 11.1.14. Receber provisoriamente o objeto deste Edital;
 - 11.1.15. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação/Registro(s) de Responsabilidade Técnica (ART/RRTs) da fiscalização, quando for o caso.
- 11.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Entregar o material no prazo e no local fixado em Ordem de Fornecimento/Serviço, ou documento equivalente, conforme indicado neste Termo de Referência, em que os materiais estejam devidamente embalado/acondicionado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, sob pena de não aceitação na forma do item 7.0;
- 12.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retirada do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela Prefeitura Municipal de Araripina;
- 12.3. Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela Administração, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;
- 12.4. Responsabilizar-se pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia.
- 12.5. Comunicar à Administração, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 12.6. Comparecer às reuniões convocadas pela Administração a fim de esclarecer fatos e evitar o retardamento ou a suspensão do serviço, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.
- 12.7. Cumprir a data de início para fornecimento dos bens, constante na Ordem de Fornecimento/Serviço, ou documento equivalente.



- 12.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.9. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.10. Atender a todas as legislações pertinentes à matéria a fim de garantir a satisfação do objeto contratual de forma adequada e eficaz.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

13.1.1. **Multa**, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **10% (dez por cento)** sobre o valor da ordem de fornecimento, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da Ordem de Serviço, em caso da inexecução total da obrigação assumida.
- c) **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor global do contrato, por item de descumprimento deste Termo de Referência.

13.1.2. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

13.1.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

13.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos bens, ou de suas parcelas;

13.2.3. Paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação à



Administração;

13.2.4. Fornecimento de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5. Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos;

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou por qualquer outra forma.

13.5. As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame tendo declarado que atende as condições editalícias;

13.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3. Ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

13.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.6. Cometer fraude fiscal;

13.5.7. Não manter as condições da proposta dentro do seu prazo de validade.

13.6. A aplicação das sanções será de competência da Administração, ou aquele por ela delegado, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O preço máximo admitido por item está descrito no quadro disposto no item 2.1, sendo o preço máximo global para este certame de **R\$ 319.086,00** (trezentos e dezenove mil e oitenta e seis reais).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária nº 3.105, 29 de novembro de 2023, deste Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CÓDIGO	ATIVIDADES
9001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.2501.2.36	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NAS AREAS DE PAISSAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, somente poderá ser utilizada para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob anuência da Secretaria de Finanças e/ou do Ordenador de Despesas competente;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

17.2. A inobservância parcial ou total das disposições contidas neste TR ensejará a INABILITAÇÃO da licitante.

17.3. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria Jurídica e pela Equipe Técnica da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e validado pelo Secretário Lucas Gabriel Macedo Amorim, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Araripina-PE, 04 de abril de 2024.

LUCAS GABRIEL MACEDO AMORIM
Secretário de Infraestrutura e
Serviços Públicos
Portaria 005/2021
Prefeitura Municipal de Araripina

LUCAS GABRIEL MACEDO AMORIM
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos